



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE**

**EDITAL 07/2015/DG – Ifes - CAMPUS DE ALEGRE**

A Diretora Geral do *Campus* de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: **Programa Auxílio Transporte; Programa Auxílio Moradia; e Programa Auxílio Material Didático e Uniforme**, conforme condições a seguir:

**1. Do Objetivo**

Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos discentes matriculados do Ifes - *Campus* de Alegre.

**2. Do Público-Alvo**

Poderão participar deste edital os discentes que não estiverem no público-alvo abrangido pelo Edital nº 06/2015 - renovação da participação nos programas específicos de atenção primária da política de assistência estudantil – PAE.

**2.1** Auxílio Transporte: Poderão participar deste programa todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre, exceto os residentes no município de Alegre e aqueles nos quais os municípios possuem convênio ou parceria com Ifes para o transporte escolar.

**Parágrafo único.** Os discentes residentes no município de Alegre são beneficiados com o transporte escolar custeado pelo *Campus*.

**2.2** Auxílio Moradia: Poderão participar deste programa todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre que residam na sede do município de Alegre ou no distrito de Rive.

**Parágrafo único.** Não poderão participar deste programa os discentes que já sejam beneficiados com o alojamento.

**2.3** Auxílio Uniforme: Poderão participar deste programa os alunos devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

### **3. Dos programas, das vagas, dos benefícios, das formas de concessão e da duração**

**3.1** O pagamento dos benefícios será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao discente, prioritariamente sob a forma de Ordem Bancária em Conta Corrente de qualquer banco ou Conta Poupança da Caixa Econômica Federal.

**3.2** Programa Auxílio Transporte: destinado a contribuir com a permanência dos discentes que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para o acesso ao Campus e retorno a sua residência de origem, sendo reembolsado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$100,00 (cem reais) mensais.

**3.3** Programa Auxílio Didático e Uniforme: consiste na concessão de reembolso único anual, no valor fixo de R\$70,00 (setenta reais) ao discente, para auxiliar nas despesas com uniforme e jaleco.

**3.4** Programa Auxílio Moradia: destinado a contribuir com a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

**Parágrafo único.** O Auxílio Moradia consiste no reembolso ao discente oriundo de municípios distantes e que necessitem residir na sede do município de Alegre ou no Distrito de Rive, para fins de estudo, sendo reembolsado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$100,00 (cem reais) mensais.

**3.5** O quadro de vagas e duração dos benefícios estão expressos no quadro a seguir:

<b>Programa</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Duração</b>
Auxílio Transporte	30	10 meses (março a dezembro)
Auxílio Didático e Uniforme	30	Único/anual
Auxílio Moradia	30	10 meses (março a dezembro)

**3.6** As vagas remanescentes do Edital nº 06/2015 - renovação da participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil – PAE serão aproveitadas neste processo de seleção.

### **4. Da Inscrição e da Entrevista Social**

**4.1** O discente poderá se inscrever em mais de um Programa de Assistência Estudantil.

**4.2** Não haverá taxa de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**4.3** A inscrição do discente aos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá no período de 27 de abril a 05 de maio de 2015, na sala da Coordenação-Geral de Assistência ao Educando - CGAE, no horário de 8h às 11h, de 13h às 17h.

**4.4** No ato da inscrição o discente deverá preencher o Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil (Anexo II deste Edital) justificando a necessidade de participação no programa solicitado.

**4.5** No ato da inscrição o discente entregará toda a documentação relacionada no Anexo I deste edital.

**4.6** Os documentos deverão ser colocados em ENVELOPE contendo na frente o nome completo do estudante, o curso e o número de matrícula. Os documentos serão conferidos e o estudante receberá um comprovante de entrega, devendo guardá-lo até o final do processo de seleção.

**4.7** Não será recebida documentação incompleta, cópias ilegíveis ou documentos originais.

**4.8** A conferência da documentação no ato da entrega não caracteriza deferimento na avaliação socioeconômica.

**4.9** A data e horário da entrevista social serão divulgados nos murais do *Campus* e no site [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br).

## **5. Do Processo de Seleção**

**5.1** O discente deverá cumprir os seguintes requisitos para a participação no processo de seleção para os programas de assistência estudantil:

- a) Estar regularmente matriculado em um curso do Ifes – *Campus* de Alegre;
- b) Entregar TODOS os documentos solicitados no Anexo I deste Edital no ato da inscrição;
- c) Comparecer à Entrevista Social conforme o agendamento a ser divulgado;
- d) Comparecer à Reunião Inicial, de acordo com o Programa para o qual foi selecionado, detalhado no Cronograma deste edital;
- e) Assinar o Termo de Compromisso na Reunião Inicial de participação no Programa;
- f) No caso de discentes menores de idade, o termo de compromisso deverá ser assinado pelo responsável.

**5.2** A falta de documentação comprobatória disposta no Anexo I, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5, implicará no cancelamento da participação do estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

no processo de seleção. Não será aceita a entrega de qualquer documentação após o período de inscrição.

**5.3** O discente terá sua inscrição indeferida quando:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos no Cronograma;
- c) Prestar informações falsas;
- d) Não comparecer à Entrevista Social agendada, sem justificativa comprovada;
- e) Não comparecer à Reunião Inicial de participação de cada Programa para o qual foi selecionado, salvo a apresentação de justificativa.

**6. Dos Critérios de Seleção:**

**6.1** Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, em ordem prioritária e obedecendo o número de vagas, os discentes:

- a) Em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social;
- b) Oriundos da Rede Pública de Ensino;

**7. Do Resultado:**

O resultado será divulgado em duas etapas, a saber:

**7.1** Resultado Parcial, que será divulgado no dia 09 de junho de 2015, nos murais do Campus Alegre e no seguinte endereço eletrônico: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**7.2** O período de interposição de recursos será nos dias 10 e 11 de junho de 2015.

**7.3** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, através do Setor de protocolo do Campus.

**7.4** Resultado Final, que será divulgado no dia 15 de junho de 2015, nos murais do Campus Alegre e no seguinte endereço eletrônico: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**8. Dos Compromissos do Discente:**

**8.1** O discente selecionado para os programas a que se referem este edital deverão cumprir os seguintes compromissos:

- a) Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar os demais documentos necessários informados na reunião inicial para a participação no programa. Em caso do discente menor de idade, o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- b) Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

- c) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- d) Encaminhar, em caso de desistência, à Comissão de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- e) Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- f) Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Termo de Compromisso;
- g) Apresentar justificativa, por escrito, à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- h) Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, Comissão de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, apresentando nova comprovação.

**8.2** Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do *Campus*.

## **9. Do Cancelamento:**

**9.1** O cancelamento da participação do discente nos Programas ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;
- b) De forma automática, quando da conclusão do curso ou término do Programa;
- c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

**9.2** O discente que tiver o auxílio cancelado somente poderá retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

## **10. Do Cronograma:**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital	24/04/2015	Murais do Campus e página eletrônica
Inscrição	27/04 a 05/05/2015	Sala da CGAE
Entrevista Social	A ser agendada	Locais e horários a serem divulgados posteriormente
Divulgação do Resultado Parcial	09/06/2015	Murais do Campus e página eletrônica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

Interposição de recursos	10 e 11/06/2015	Setor de Protocolo do Campus de Alegre
Divulgação do Resultado Final	15/06/2015	Murais do Campus e página eletrônica
Reunião Inicial dos Programas	18/06/2015	Salão Nobre do Campus de Alegre, às 15h 30min

**11. Das Disposições Finais:**

**11.1** O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

**11.2** Em caso de dúvida, o candidato deve procurar à Coordenação-Geral Assistência ao Educando, em qualquer etapa do processo.

**11.3** Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo profissional de serviço social do *Campus* Alegre.

**11.4** O Ifes – *Campus* de Alegre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

**11.5** Para mais informações sobre a Política de Assistência Estudantil, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (<http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6>).

**11.6** A leitura deste edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do discente.

**11.7** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Assistência Social.

Alegre, 23 de abril de 2015.

**Maria Valdete Santos Tannure**  
Diretora-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO**

No ato da inscrição o discente deverá apresentar:

- requerimento de renovação nos Programas de Auxílio da Política de Assistência Estudantil devidamente preenchido, cujo modelo se encontra no Anexo II deste Edital;
- cópias simples e apresentação dos seguintes documentos:
  - comprovante de residência do grupo familiar (conta de água, energia ou telefone) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data deste edital;
  - certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis, certidão de óbito dos pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial;
  - no caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, comprovante do aluguel de imóvel ou vaga em imóvel localizado na sede do município de Alegre ou distrito de Rive – contrato ou recibo de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel afirmando que o requerente reside naquele local como inquilino.
  - no caso dos candidatos ao Auxílio Moradia menor de 18 anos, apresentar autorização dos pais ou responsáveis conforme Anexo III deste edital;
  - outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas, quando houver;
  - comprovante de renda ou não renda atualizado de todos os membros do grupo familiar com mais de 16 anos, conforme descrito no quadro a seguir:

<b>SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA</b>	<b>DOCUMENTOS ACEITOS</b>
Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos)	Contracheque ou comprovante de recibo de pagamento referente ao salário de um dos três últimos meses anteriores a data desse edital;
Trabalhadores Informais Autônomos	Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo IV deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; <b>OU</b> Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2014 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital;
Meeiros	Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo IV deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; <b>OU</b> Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2014 <b>OU</b> Cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial, se tiver assinado na função de meeiro;
Comerciantes Microempresários	Decore constando os rendimentos do ano de 2014; <b>OU</b> Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2014.
Produtores ou Proprietários	Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

Rurais	sobre a renda total do produtor em 2014. <b>OU</b> Decore contendo o total de rendimentos do ano de 2014 ou renda mensal atualizada- ano de 2014. <b>OU</b> Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do aluno; <b>OU</b> Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2014.
Trabalhadores do lar que não recebem qualquer tipo de salário Desempregados	Cópia da carteira de trabalho: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco; <b>OU</b> Declaração atualizada fornecida pela própria pessoa (conforme modelo que se encontra no Anexo V deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada;
Aposentados Pensionistas Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato atualizado do benefício, encontrado no site <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> – link: extrato de pagamento de benefício; <b>OU</b> Extrato atualizado e devidamente identificado do benefício emitido pela agência pagadora ou por qualquer agência da Previdência Social.
Pensão alimentícia	Declaração do responsável constando a situação referente à pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório.
Estagiários	Cópia do contrato de estágio atualizado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO II**

**Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil**

**Nome do requerente:** \_\_\_\_\_ **Nº de insc.:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Turno:** \_\_\_\_\_ **Turma:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

**Auxílio solicitado:**

( ) Auxílio Transporte ( ) Auxílio Moradia ( ) Auxílio Material Didático e Uniforme

**Justificativa:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do requerente ou do responsável**

\_\_\_\_\_  
**Via da Instituição**

\_\_\_\_\_  
**Via do discente**

**Nome do requerente:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Auxílio solicitado:** ( ) Transporte ( ) Moradia ( ) Material Didático e Uniforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

Nome do requerente:

Nº de insc.:

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO**

*(Para menores de 18 anos)*

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da (PAE) Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu \_\_\_\_\_

brasileiro(a), portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/ Estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO a(o) aluna (o) \_\_\_\_\_, parentesco: \_\_\_\_\_,

a alojar-se em \_\_\_\_\_ (quarto, casa, kitnete) localizado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/ Estado \_\_\_\_\_, consoante

estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A presente autorização tem prazo de validade de \_\_\_\_\_, a contar desta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura com firma reconhecida do responsável**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes – *Campus* de Alegre, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* de Alegre, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – *Campus* de Alegre a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante com firma reconhecida

---

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes – *Campus* de Alegre, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* de Alegre, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – *Campus* de Alegre a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

**São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada da CPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

**O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada CPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

---

Assinatura do beneficiário ou responsável